



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2021

Aos treze dias do mês de maio de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/05/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1.1.1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o REGISTRO D PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

FORNECEDOR:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -EPP	CNPJ: 20.357.366/0001-20
ENDEREÇO:	AV: ISAAC POVOAS	Nº 475 SALA 01
BAIRRO:	CENTRO SUL	CEP: 78.005-340 CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL:	ALDENEY ANTONIO NETO	CPF:030.274.876-80
EMAIL:	cyanpapelaria@terra.com.br	FONE :65-3052 -1144

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	52,000	CX	ALFINETE PARAMAPA- CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 1,00MM, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00 MM.	LYKE	R\$ 2,80	R\$ 145,60
002	105,000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBOS TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, CORAZUL.	JAPAN	R\$ 3,80	R\$ 399,00
003	105,000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBOS TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, CORAZUL.	JAPAN	R\$ 3,80	R\$ 399,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

			O, Nº3, ENTINTADA, CORPRETO.			
004	76,000	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LÃ(MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATÔMICO EMPLÁSTICORECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM(LXCXA).	CARBRINK	R\$ 3,85	R\$ 292,60
005	2.590,00 0	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X15MM (CXL), COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO	LEONORA	R\$ 0,49	R\$ 1.269,10
007	103,000	UN	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, COR FUMÊ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE.	WALEU	R\$ 19,00	R\$ 1.957,00
009	105,000	UN	BANDEJA PARA PAPEL, TIPO TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,0 CM X 28,5 CM (CXL). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE.	DELLO	R\$ 46,50	R\$ 4.882,50
010	50,000	UN	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 300MAH, 3,6 V. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE.	MULTITOC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
011	30,000	UN	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 600MAH, 3,6 V. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMARCADO FABRICANTE.	MULTITOC	20,00	600,00
012	357,000	PC	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X50MM, EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	IMPRIMASTER	R\$ 2,98	R\$ 1.063,86
013	357,000	BL	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, EM PAPEL NA COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	IMPRIMASTER	R\$ 2,98	R\$ 1.063,86
016	1,000	CX	BOBINA TÉRMICA 57X22 PARA CALCULADORA, NA COR AMARELA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	MAXPINT	R\$ 53,35	R\$ 53,35
017	1,000	CX	BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA DE SENHA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	MAXPINT	R\$ 99,00	R\$ 99,00
019	568,000	UN	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE PVC, COM CINTA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM(CXLXA).	MASTERPRINT	R\$ 0,70	R\$ 397,60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

020	2.568,00 0	UN	CADERNOBROCHURA- CADERNOCAPADURA,UNIVERSITÁRIO,CA PASIMPLES,PESANDO 90G/M2,COM96FLS,P ESANDO56G/M2, 1MATÉRIA.	JANDAIA	R\$ 4,35	R\$ 11.170,80
021	1.110,000	UN	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO\, DE PRIMEIRA QUALIDADE\, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE45 MM\,NO FORMATOUNIVERSITÁRIO\,COM10 MATÉRIAS\, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM / 275MM\, COM CAPA EM CAPA COM BRASÃO IMPRESSO EM 5 CORES\,COMGRAMATURAPESANDONOMÍ NIMO600G/M2\,COM200FOLHAS PAUTADAS\,GRAMATURADAFOLHAPESAN DOGRAMATURADAFOLHADE56G/M2\,PAD RÃO.	JANDAIA	R\$ 8,00	R\$8.880,0 0
022	1.040,00 0	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 248MM COMQUADRO DEIDENTIFICAÇÃO CONTENDO:MÊS,REFERÊNCIA,LOCA.	SÃO CARLOS	R\$3,16	R\$3.286,4 0
023	150,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO APROX. 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS,NACORTTRANSPARENTE,MULTIUS O.PADRÃODEQUALIDADEIGUALOUSUPER IORASANREMO,NITRON.	RAINHA	R\$12,15	R\$1.822,50
024	190,000	UN	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL ATÓXICO, LISO, 564 MM DE COMPRIMENTO, 385MM DE LARGURA E 201MM DE PROFUNDIDADE, COM TRAVA NA TAMPA (TIPO ORGANIZADORA), TRANSPARENTE, RETANGULAR, USO GERAL, APROXIMADAMENTE28LITROS,CONTEND O INFORMAÇÃO DOPRODUT OEMARCADOFABRICANTE.	NITRON	R\$68,00	R\$ 12.920,00
025	59,000	UN	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS,COMAS04(QUATRO) OPERAÇÕESBÁSICAS, RAIZQUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIALETOTAL, INVERSÃO DESINAIS, MEMÓRIA, BATERIAAL UZ SOLAR.UNIDADE	KENKO	R\$18,50	R\$ 1.091,50
025	59,000	UN	TOTAL,INVERSÃO DESINAIS, MEMÓRIA,BA TERIAALUZ SOLAR.UNIDADE	KENKO	R\$18,50	R\$ 1.091,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

026	1.000,000	UN	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTAEM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTAPRETA. COMRESPIRADORE CLIPPARAFIXAÇÃO OBOLSO.	PAPERMATE	R\$0,34	R\$340,00
028	2.050,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, REDONDA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO,COM ESPESSURADE1,0MM,NACORAZUL, TAMPAVENTILADA,COMRESPIRADORECLIPPARAFIXAÇÃOOBOLSO.	PAPERMATE	R\$0,32	R\$656,00
029	557,000	UN	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTADEPOLIESTER 3A5MM,NACORVERDE.VALIDADEDENOMÍNIMO12MESES,NOATO DAENTREGA,IMPRESSANAEMBALAGEM.	LYKE	R\$1,05	R\$584,85
030	210,000	UN	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO,PONTADE POLIÉSTER 3A5MM,NACORAMARELAFLUORESCENTE.VALIDADEDE NOMÍNIMO12MESES, NOATOD AENTREGA,IMPRESSANAEMBALAGEM.	LYKE	R\$1,05	R\$220,50
031	210,000	UN	CANETAPARAMARCARCD/DVD,ESCRITAMÉDIADE 2MM ,PONTAMACIA,TINTAATÓXICANACORPRETA,PERMANENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA,IMPRESSANAEMBALAGEM.	JOCAR	R\$1,65	R\$346,50
037	142,000	CX	CLIPSPARAPAPELEMAÇONIQUELADO,Nº4. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATADEFABRICAÇÃO.CAIXACOM100 UNIDADES.	CLIPS TOP	R\$2,95	R\$418,90
040	513,000	CX	CLIPSPARAPRENDER PAPEL,EMAÇONIQUELADO,Nº5. FABRICADO COMARAME DEAÇO,ANTIFERRUGEM,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	R\$1,85	R\$949,05
043	157,000	UN	COLA-LIQUIDA,ATOXICA,NACORBRANCA,SECAGEM NO TUBO COM 90 G G CARIMBO DE INFORMAÇÕES DESEGURANÇA (NORMA INMETRO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 12MESES,NOATO DAENTREGA,IMPRESSANAEMBALAGEM.	ZAS TRAZ	R\$41,00	R\$157,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

046	50,000	CX	COLCHETELATONADO(BAILARINA)Nº12,FABRICADOEM CHAPADEAÇO, COMPROTEÇÃOANTIFERRUGEM,CAIXACOMNO MÍNIMO 72UNIDADES.	CLIPS TOP	R\$7,90	R\$395,00
053	1.100,000	UN	ENVELOPECONFECCIONADOEMPAPELKRAFT OURO.E ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURAMÍNIMA80 G/M².	SCRITY	R\$0,23	R\$253,00
054	1.450,000	UN	ENVELOPECONFECCIONADO EM PAPELOFFSETBRANCO, NÃO CLORADO. ENVELOPE TIPO OFÍCIO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 114 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, CONFECCIONADO NA COR BRANCA.DEVE SER MATERIAL PRÉ-CONSUMO DE ACORDO COM A NORMANBR15755/2009.GRAMATURAMÍNIMA90G/M².	SCRITY	R\$0,15	R\$217,50
055	1.100,000	UN	ENVELOPECONFECCIONADO EM PAPELOFFSETBRANCO, NÃO CLORADO.ENVELOPETIPOSACO.CONFORMENBR 13314/2009, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURAMÍNIMA110 G/M².	FORONI	R\$0,24	R\$264,00
056	1.100,000	UN	ENVELOPECONFECCIONADO EM PAPELOFFSETBRANCO, NÃO CLORADO.ENVELOPETIPOSACO.CONFORMENBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURAMÍNIMA110 G/M².	FORONI	R\$0,22	R\$242,00
058	1.000,000	UN	ESPIRALPARAENCADERNAÇÃO, MEDINDO14X330MM(DIÂMETRO XCOMPRIMENTO), FABRICADOEMPVC, NACORPRETA.PACOTE COM100UNIDADES.	PLASPIRAL	R\$11,95	R\$ 11.950,00
059	100,000	UN	ESPIRALPARAENCADERNAÇÃO, MEDINDO17X330MM(DIÂMETRO XCOMPRIMENTO), FABRICADOEMPVC, NACORPRETA.PACOTE COM100UNIDADES.	PLASPIRAL	R\$14,45	R\$ 1.445,00
060	150,000	UN	ESPIRALPARAENCADERNAÇÃO, MEDINDO20X330MM(DIÂMETRO XCOMPRIMENTO), FABRICADOEMPVC, NACORPRETA.PACOTE COM100UNIDADES.	PLASPIRAL	R\$17,95	R\$2.692,50
061	102,000	UN	ESPIRALPARAENCADERNAÇÃO, MEDINDO25X330MM(DI	PLASPIRAL	R\$25,19	R\$ 2.569,38



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

			ÂMETRO XCOMPRIMENTO),FABRICADO EMPVC,NACOR			
061	102,000	UN	PRETA.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	R\$25,19	R\$ 2.569,38
064	100,000	UN	ESTILETE LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LARGURA NALÂMINA 18,20MM, COM REGULADOR ETIRAGEM DELÂ MINA	MASTERPRINT	R\$1,50	R\$150,00
065	118,000	CX	ETIQUETA ADESIVA BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDINDO: 12,7 MM X 44,45 MM, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS E CADA FOLHA CONTENDO 80 ETIQUETAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	IMPRIMASTER	R\$5,80	R\$684,40
066	150,000	UN	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSPARENCIA- MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM CORES VARIADAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRAG C420T, CONTENDO N O MÍNIMO 40 00 ETIQUETAS, EMPAPEL COUCHE FRONTAL.	SCALA	R\$16,34	R\$ 2.451,00
068	150,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 20 MM (CXL)	JAPAN	R\$1,20	R\$180,00
071	207,000	UN	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 48 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 50 M DE COMPRIMENTO..	ADELBRAS	R\$3,10	R\$641,70
073	350,000	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEONORA	R\$0,90	R\$315,00
074	96,000	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEONORA	R\$0,90	R\$ 86,40
076	156,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, NACOR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6 EM PAPEL DE 75 G/M2, MEDINDO, N O MÍNIMO, 16 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE PARA RECEBER PENTE INTEIRO DE GRAMPOS	LYKE	R\$14,04	R\$ 2.190,24



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

			(10/50CM.)			
081	350,000	CX	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE	R\$6,90	R\$ 2.415,00
082	300,000	CX	GRAMPOS 26/6, FABRICADO SEM ARMADA EM AÇO EXTRA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR PRATEADA, CAIXA COM 5000 GRAMOS.	MSTERPRINT	R\$3,80	R\$1.140,00
083	502,000	UN	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO, GRADUAÇÃO HB, Nº 02, APONTADO, MINA DE GRAFITE PRETA, MADEIRA MACIA SEM RACHADURAS.	LYKE	R\$13,00	R\$6.526,00
087	50,000	UN	LIVRO ATAMÉDICO 210,00 X 305,00 MM, CAPA EM PAPEL	SAO DOMINGOS	R\$4,50	R\$225,00
088	110,000	UN	LIVRO ATAMÉDICO 220,00 X 330,00 MM, CAPA DURACOSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 10 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	R\$6,00	R\$660,00
089	112,000	UN	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M-FORMATO (210 X 320) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SAO DOMINGOS	R\$13,90	R\$1.556,80
090	86,000	UN	LIVRO PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215 MM X 157 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA, MIOL E MPAP ELOFF-SET, 56G/M2.	FRAMA	R\$6,00	R\$516,00
094	55,000	UN	MAPA - DO BRASIL POLÍTICO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90 M, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	MULTIMAPAS	R\$48,00	R\$2.640,00
095	22,000	UN	MAPA-FÍSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90 M, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	MULTIMAPAS	R\$44,00	R\$968,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

098	250,000	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTOR E MARCA DO FABRICANTE.	RAINHA	R\$20,99	R\$5.247,50
101	51,000	CX	PAPEL VERDE, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	USAPEL	R\$12,00	R\$612,00
110	1.000,00	UN	PASTA TIPO SUSPENSÃO CONFECCIONADA EM FIBRA MARMORIZADA - TIPO PENDULAR, SUPORTES METÁLICOS, PREENDEDORES INTERNOS TIPO ESPELHO, MOLA PARA PAPEL AFIXADA À PASTA POR MEIO DE 3 ILHÓS METÁLICOS. VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PICOTADO, RESISTENTE, ACOPLADO (COM DUAS PERFURAÇÕES DE ILHÓS) NA LATERAL SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 9 CM. O VISOR DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE CONDICIONAR UMA ETIQUETA DE	POLYCART	R\$2,44	R\$2.440,00
112	25,000	UN	PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEIS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS DE 80G/M2, PINOS PERFORADORES SEMOLA SEMAÇO, 2 FUROSCOM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL.	ADECK	R\$227,00	R\$ 5.675,00
113	92,000	UN	PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEIS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M2, PINOS PERFORADORES EMOLAS SEMAÇO, 2 FUROSCOM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, BASE COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS COM TAMPA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X70MM.	LYKE	R\$17,90	R\$ 1.646,80
122	50,000	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERDE, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATÓXICO DA ENTREGA, IMPRESSÃO EM BALAGEM.	MASTERPRINT	R\$2,15	R\$107,50
126	55,000	UN	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPELO FÍCIO 2, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 25X315MM.	ACP	R\$0,13	R\$7,15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

130	308,000	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 3,0X23,0X34,4CM (AXLXP), COR CRISTAL.	WALEU	R\$10,00	R\$ 3.080,00
131	502,000	UN	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STALO	R\$3,70	R\$ 1.857,40
135	155,000	UN	RÉGUA EM ACRILICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM MEMBRILLE.	WALEU	R\$2,20	R\$341,00
136	155,000	UN	RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 50CM.	WALEU	R\$2,52	R\$390,60
137	155,000	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO MEDINDO 30,00CM COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO-TRANSPARENTE. UNIDADE E.	WALEU	R\$0,50	R\$77,50
138	2,000	UN	RIBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA, MARCA ZEBRA, MODELO GC420 T, MEDINDO 110X60MM, NA COR PRETA, ENTÃO, DECORAÇÃO INTERNA.	MASTERCOP	R\$2,99	R\$25,98
142	150,000	KG	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40X60)CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETA PLAST.	PLAS MUNDI	R\$24,94	R\$ 3.741,00
146	64,000	UN	TESOURA PARA USO GERAL 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. UNIDADE	LYKE	R\$4,70	R\$300,80
148	50,000	UN	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR AZUL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JAPAN	R\$3,00	R\$150,00
149	50,000	UN	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	JAPAN	R\$3,15	R\$157,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

156	225,000	UN	UMEDECEDORDEDEDOS- SUPPORTEDEPLASTICO, TIPOCREME, ABAS EDEACIDO GRAXO, CONTENDO 12G. VALIDADE DENOM ÍNIMO 12 MESES, NOATO DA ENTREGA, IMPR ESSANA EMBALAGEM.	WALEU	R\$2,21	R\$497,25
158	380,000	CX	PAPELA- 4(210X297MM), CORBRANCA, ALCALINO, 75G /M2 , ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	BOREL	R\$175,00	R\$ 66.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 192.445,37 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma do anexo I desta ata os itens do material de expediente, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário da locação mensal em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP restante dos produtos químicos as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13 e o Decreto 9488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antônio de Leverger-MT, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado adquirir o material de expediente na sua totalidade por se tratar exclusivamente de SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Gestão setor de licitação e contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Decreto Municipal nº 017/GP/2021.

5.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade do material de expediente entregue se esta de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material de expediente.

7.3. Em se verificando vícios ou avarias no material de expediente o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou avarias na entrega do material de expediente será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue á contratada a autorização de fornecimento para a devida entrega dos itens adjudicados com antecedência de até 03 dias de prazo devendo à contratada se programar para a entrega no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.2.6. O prazo de entrega do material de expediente objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corrido, contado da data do recebimento da requisição.

8.2.7. O objeto solicitado deve ser entregue dentro do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, o fornecimento ser realizado mediante ordem de fornecimento emitida pela a Secretaria Municipal de Gestão, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

8.2.8. O material de expediente será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do Fiscal;

8.2.10. Em se verificado problema como avarias e inconformidade na entrega do material de expediente a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.2.11. O material de expediente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão de acordo com a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições à percepção do valor faturado quando for o caso;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. Conforme a Portaria nº **117/GP/2021** acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO** designado pela Secretaria Municipal de Gestão nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – O fornecedor não dispuser a substituir os material de expediente que vierem a apresentar defeitos, avarias e inconformidade com a descrição do termo de referencia ;
- VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal , a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminado valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Fazenda para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição fora das medições ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa previstas para os correntes dos exercícios de acordo com a disponibilidade.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder á revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a queles praticados no mercado; ou
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública ,documentação credenciamento e habilitação ;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e pelo o Decreto 9488/2018, respeitados os direitos do fornecedor.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

ALDENEY ANTONIO NETO
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____